



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



O Prefeito Municipal de Boa Viagem, Sr. José Carneiro Dantas Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo seletivo, instituída pela Portaria Nº 138/2022, de 30 de maio de 2022 e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária IGB PRÓMUNICÍPIO, mediante condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente processo seletivo público destina-se ao provimento de cargos temporários, contratação temporária por 2 (dois) anos e prorrogável por igual período, de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que constam do Anexo 2 deste Edital, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal. Será regido por este edital e estará sob responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo seletivo, instituída pela Portaria Nº 138/2022, de 30 maio de 2022, e, por delegação, sob a execução da instituição IGB-PROMUNICÍPIO, conforme condições previstas neste edital. **(cf. Edital 03/2022)**
- 1.2** O número de vagas destinadas a cada cargo, o respectivo salário base e a carga horária estão dispostos no Anexo 2, sendo reservado aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas com fundamento artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/11/1999, tudo na forma do Anexo 2 deste Edital.
- 1.3** O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação do certame, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal e mediante Ato Administrativo motivado pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 1.4** O processo seletivo público observará as seguintes fases:
- 1.4.1** Prova Escrita - de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.5** Além da etapa descrita no subitem anterior, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste Edital e/ou por Lei para o provimento do cargo para o qual concorreu.
- 1.6** Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao processo seletivo público, sempre obedecerão ao horário local.
- 1.7** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo realizar em sistema próprio disponibilizado na página online do referido certame no seguinte endereço eletrônico: <http://www.igbpromunicipio.com.br>, em até 02 (dois) dias após a divulgação do Edital. Ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
- 1.8.1.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 1.8.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IGB-PROMUNICÍPIO.
- 1.8.3** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 2.1** O candidato aprovado no Processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada **área da comunidade em que deverá atuar** e especificados nos respectivos anexos deste edital; **(cf. Edital 02/2022)**
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem;;
 - Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- h) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- i) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma do Anexo 6 deste Edital.
- 2.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior ou não solicitar a reclassificação prevista no item 11.2.1 deste edital perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorreu.

2.3 ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 2.1, APLICA-SE A SEGUINTE EXIGÊNCIA ADICIONAL:

- a) **APRESENTAR COMPROVANTE DE QUE RESIDIA NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE DEVERÁ ATUAR (VER DESCRIÇÃO DA ÁREA NO ANEXO 7 DESTE EDITAL) DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, CONFORME MODELO DO ANEXO 6; (cf. Edital 02/2022)**
- b) TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO;
- c) **TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS;**

2.3.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no subitem 2.3.b, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos;

2.3.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que não apresentar na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no ato da nomeação e posse, a Declaração do Anexo 06; (cf. Edital 03/2022)

2.3.3 Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira a casa própria fora da área da comunidade em que deverá atuar, será excepcionado o disposto no subitem 2.3.a e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma do regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (cf. Edital 02/2022)

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>, no período compreendido entre as 09h00m00s do dia 05/07/2022 e as 23h59m59s do dia 19/07/2022, observado o horário local; (cf. Edital 02/2022)

3.1.1 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;**

3.1.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista Anexo 01 – Cronograma do Processo seletivo Público.

3.3 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela referente ao Quadro de Vagas constante do Anexo 02 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;

3.3.1 **AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE DEVERÁ ATUAR; (cf. Edital 02/2022)**

3.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.8 a 3.10 deste Capítulo.

3.4 O candidato que deixar de indicar o código da opção de cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Boa Viagem e ao IGB-PROMUNICÍPIO o direito de excluir do Processo seletivo Público aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- 3.6 O IGB-PROMUNICÍPIO e a Prefeitura Municipal de Boa Viagem não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.7 Não serão recebidas inscrições por **fac-símile** (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 3.8 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:
- 3.8.1 R\$ 100,00 (cem reais) para todos os cargos;
- 3.9 **Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente processo seletivo público e também que satisfaça as condições explicitadas no item 2.1 quando exigidas as devidas comprovações;**
- 3.9.1 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do processo seletivo, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.
- 3.10 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros processo seletivos;
- 3.11 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**
- 3.12 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO IGB-PROMUNICÍPIO ([HTTP://WWW.IGBPROMUNICÍPIO.COM.BR](http://www.igbpromunicipio.com.br)), SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS;**
- 3.12.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, no prazo e na forma prescrita no subitem 11.2 deste edital;
- 3.12.1.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.igbpromunicipio.com.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
- 3.12.2 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o IGB-PROMUNICÍPIO, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;
- 3.12.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e nos horários definidos no Cartão de Identificação do candidato a ser disponibilizado no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO (<http://www.igbpromunicipio.com.br>), na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante do Anexo 1 deste Edital.
- 3.13 **AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;**
- 3.14 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 3.15 **É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS;**



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



3.16 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) No ato da inscrição, assinalar no campo próprio que necessita de condições especiais para realização da prova;
- b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas no Anexo 1 – Cronograma do Processo seletivo. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo pdf:
 - original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do CPF;
 - original ou cópia autenticada em cartório do documento que justifique o atendimento especial solicitado;

3.16.1 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período definido no Anexo 1 deste edital, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior;

3.16.2 Após receber a documentação de que trata o subitem 3.16, o IGB-PROMUNICÍPIO analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, informando o resultado através de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>;

3.16.3 **O IGB-PROMUNICÍPIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM NÃO SE RESPONSABILIZAM POR SOLICITAÇÕES E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO NÃO RECEBIDAS POR MOTIVO DE ORDEM TÉCNICA, BEM COMO OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITEM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A DATA DEFINIDA PARA TAL FIM;**

3.16.4 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido;

3.16.5 O indeferimento do pedido de atendimento especial não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o Cargo que optou, salvo os casos previstos neste Edital que implicam no cancelamento ou não efetivação da inscrição;

3.16.6 Informações adicionais poderão ser obtidas no IGB-PROMUNICÍPIO, por e-mail, no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>, na opção **Fale Conosco**.

3.16.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas escritas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no Anexo 01:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF nas datas fixadas em edital específico divulgado no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF:
 - documento de identidade e do CPF;
 - laudo médico que justifique o atendimento solicitado emitido até, no máximo, 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.17 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- c) Passaporte;
- d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
- e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.17.1 Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

3.17.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse trinta dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 3.17.3** Não serão aceitos como documento de identidade os documentos previstos no item 3.17 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH..

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 4.1** Poderão ser contemplados com isenção da taxa de inscrição os candidatos enquadrados nos seguintes casos:
- 4.1.1** Isenção total da taxa de inscrição para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO;
- 4.2** A isenção deverá ser solicitada mediante uso de ferramenta disponível no aplicativo para inscrição, no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>, no período definido no Anexo 1 – Cronograma do Processo seletivo.
- 4.2.1** No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar via internet.
- 4.2.2** Após finalizar o envio do formulário, na página seguinte, destinada à impressão do boleto, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a situação descrita no item 4.1.1 deste edital.
- 4.2.2.1** Para candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (CadUnico) - selecionar a opção CadUnico e preencher o número do NIS e enviar o pedido de isenção;
- 4.2.3** O IGB-PROMUNICÍPIO poderá consultar o órgão gestor do CaÚnico, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Viagem, para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição para análise e deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo.
- 4.2.4** O IGB-PROMUNICÍPIO reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação declarada.
- 4.2.5** Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do processo seletivo, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 4.2.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b)** Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c)** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.2.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico;
- 4.2.8** A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada através de edital específico no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>.
- 4.2.8.1** É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.2.8.2** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem 4.2.8, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 4.2.8.3** A relação final dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>;
- 4.2.8.4** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br> e providenciar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até a data limite especificada no Anexo 1 – Cronograma do Processo seletivo, no valor



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário;

- 4.2.8.5** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do boleto na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo público;
- 4.2.8.6** O comprovante de inscrição e/ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso haja necessidade, para dirimir eventuais dúvidas.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Para as pessoas com deficiência fica reservado **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas no processo seletivo público, desprezada a parte decimal, conforme disposto no Anexo 2 deste Edital;
- 5.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;
- 5.1.2** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;
- 5.1.3** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;
- 5.1.4** Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização de processo seletivo público no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.
- 5.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a)** No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
- b)** Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 1 deste Edital:
- original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência.
- 5.2.1** O fornecimento do **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.2** O **Anexo 5 – Laudo Caracterizador de Deficiência** (original ou cópia autenticada em cartório) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o documento de identidade terão validade somente para este processo seletivo público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.2.3** **O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ENVIAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 5.2.B ACIMA TERÁ SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS INDEFERIDO.**
- 5.3** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;
- 5.3.1** **O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE NECESSITAR APARELHO AURICULAR NO DIA DAS PROVAS DEVERÁ ENVIAR LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO PARA ESSE FIM NO PRAZO DEFINIDO NO SUBITEM 3.16. CASO O CANDIDATO NÃO ENVIE O REFERIDO LAUDO, NÃO PODERÁ UTILIZAR O APARELHO AURICULAR.**
- 5.3.2** Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 5.4 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e(ou) impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no certame;
- 5.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;
- 5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>;
- 5.6.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
- 5.6.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>.
- 5.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 DESTE EDITAL ACARRETEARÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;**
- 5.8 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.9 Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;
- 5.10 A investidura dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da Perícia Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;
- 5.10.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto.
- 5.10.2 A inobservância do disposto nos subitens 5.2 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;
- 5.10.3 A CONCLUSÃO DA PERÍCIA MÉDICA REFERIDA NO SUBITEM 5.10 DESTE EDITAL ACERCA DA INCAPACIDADE DO CANDIDATO PARA O ADEQUADO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO FARÁ COM QUE ELE SEJA ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO;**
- 5.10.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 5.10;
- 5.10.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;
- 5.10.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;
- 5.10.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, conforme descrito no item 5.1.1, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 5.10.8 O CANDIDATO QUE FOR QUALIFICADO PELA PERÍCIA MÉDICA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS A DEFICIÊNCIA DA QUAL É PORTADOR SEJA CONSIDERADA, PELA PERÍCIA MÉDICA, INCOMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, MENCIONADAS NO ANEXO 2 DESTE EDITAL, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E, CONSEQUENTEMENTE, ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, PARA TODOS OS EFEITOS;**
- 5.10.9** As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 5.11** O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 2.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DA PROVA ESCRITA

- 6.1** A prova escrita será realizada, no mesmo dia e horário, no município de Boa Viagem, Estado do Ceará, com data prevista para o dia 7 (sete) de agosto de 2022, em locais e horários que serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>, conforme previsto no item 6.2 deste edital;
- 6.1.1** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.
- 6.2** Os locais e horários de realização das provas constarão do cartão de identificação a ser distribuído ao candidato na data prevista no **Anexo 1** deste Edital;
- 6.2.1** Para obter seu cartão de identificação o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.igbpromunicipio.com.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas e imprimir o arquivo contendo a data, horário e local onde fará sua prova escrita.
- 6.3** Não será permitida a realização de provas fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;
- 6.4** O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para as provas;
- 6.5 O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, MUNIDO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO OU DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- 6.5.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE LÁPIS, LAPISEIRA/GRAFITE E/OU BORRACHA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA;**
- 6.5.1.1 NÃO SERÁ PERMITIDO O ACESSO AO LOCAL DE PROVA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, TAIS COMO: GARRAFAS DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E EMBALAGENS DE ALIMENTOS (BISCOITOS, BARRAS DE CEREAIS, CHOCOLATES) QUE NÃO SEJAM FABRICADAS EM MATERIAL TRANSPARENTE OU QUE ESTEJAM COM O RÓTULO.**
- 6.5.2** Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item **3.17** deste Edital;
- 6.5.3** Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;
- 6.5.4** O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;
- 6.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item **3.17** deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital e fotos em formulário próprio.
- 6.6** O candidato submetido ao procedimento previsto no item **6.5.5** deste edital deverá providenciar a regularização de sua situação perante o IGB-PROMUNICÍPIO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, comparecendo pessoalmente no endereço Rua São Vicente de Paula, 137 – bairro Centro – Boa Viagem - Ceará - CEP 63.870-000, observado em todos os casos o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 6.6.1** O não cumprimento da regularização de que trata o subitem anterior, no prazo fixado, ou caso se constate a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7** **NÃO SERÁ PERMITIDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, O INGRESSO DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES;**
- 6.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.9** O processo seletivo público constará das fases previstas no **Capítulo VII** deste edital;
- 6.10** O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo ou similares.
- 6.10.1** **O CARTÃO DE RESPOSTAS É O ÚNICO DOCUMENTO VÁLIDO PARA CORREÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO LER ATENTAMENTE TODAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE QUESTÕES ANTES DO SEU PREENCHIMENTO;**
- 6.10.2** Ao terminar a prova o candidato entregará o cartão de respostas e o caderno de questões cedido para a execução da prova;
- 6.10.3** Os cadernos de questões serão arquivados pelo IGB-PROMUNICÍPIO até a data de divulgação do resultado final do processo seletivo público, após o que serão incinerados;
- 6.10.4** **O CANDIDATO QUE DEIXAR DE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS A SEGUIR DETALHADOS EM RELAÇÃO AO CARTÃO DE RESPOSTAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**
- 6.10.4.1** **O CANDIDATO DEVERÁ ASSINAR O CARTÃO DE RESPOSTAS NO CAMPO DESTINADO PARA TAL FIM;**
- 6.10.4.2** **O CANDIDATO DEVERÁ PROCEDER À IDENTIFICAÇÃO PESSOAL POR MEIO DE SUA IMPRESSÃO DIGITAL NO CAMPO DESTINADO PARA TAL FIM.**
- 6.10.5** Não serão computadas questões não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta);
- 6.10.6** A prova escrita (Questões Objetivas) terá duração total de 03 (três) horas.
- 6.10.6.1** O tempo de duração da prova escrita poderá ser aumentado nos casos em que o candidato comprovadamente necessitar de tempo adicional, desde que requerido na forma do item **3.16** deste edital.
- 6.10.7** Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 6.10.8** O cartão de respostas não poderá ser substituído sob qualquer hipótese;
- 6.10.9** **O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ REGISTRAR EM SEU CARTÃO DE RESPOSTAS, NOS CAMPOS DESTINADOS PARA ESTES FINS, A ASSINATURA E A IMPRESSÃO DIGITAL, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CARTÃO DE RESPOSTAS, BEM COMO DA CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO CASO PROCEDA DE FORMA CONTRÁRIA AO DISPOSTO NESTE ITEM;**
- 6.10.10** O IGB-PROMUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11** **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS NOS LOCAIS DE PROVAS PORTANDO ARMAS, MESMO QUE POSSUAM O RESPECTIVO PORTE;**
- 6.12** Será, automaticamente, excluído do processo seletivo público o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais de provas pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item **6.5**, observado de toda forma o item **3.17**, deste Edital;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- d) Ausentar-se da sala de provas antes do tempo mínimo definido no subitem 6.10.7 deste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de provas, no tempo permitido, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) Durante a realização das provas, for surpreendido portando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.;
- h) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (**ver item "g"**) ou manter o equipamento ligado, mesmo que este esteja acomodado conforme previsto no item 6.12.2 deste edital;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) Não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o fornecido pelo IGB-PROMUNICÍPIO no dia da aplicação das provas;
- l) For flagrado descumprindo, durante a realização das provas, o disposto no item 6.11 deste Edital;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes nos locais de provas;
- n) Recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à revista eletrônica.
- o) For surpreendido, quando submetido ao detector de metais ou durante a realização das provas, com quaisquer dos materiais discriminados na alínea "g" deste item.
- p) Deixar de assinar o cartão respostas no campo destinado ou deixar de colher a impressão digital, conforme estabelecido no item 5.10.9

6.12.1 O IGB-PROMUNICÍPIO recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados na alínea "g" do item anterior;

6.12.2 Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.13 Será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas escritas, o gabarito preliminar e os cadernos de provas para consulta, no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO <http://www.igbpromunicipio.com.br>;

6.14 Será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito definitivo das provas escritas, os cartões de respostas dos candidatos para consulta, no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO <http://www.igbpromunicipio.com.br>;

6.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou revisão da prova escrita, bem como não haverá prorrogação do tempo para a realização das provas em virtude de o candidato ausentar-se da sala de provas no tempo permitido;

6.16 No dia de realização das provas, o IGB-PROMUNICÍPIO poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Havendo recusa injustificada do candidato a se submeter ao sistema de detecção de metais, o mesmo será imediatamente eliminado do processo seletivo público.

6.17 O CANDIDATO FICA OBRIGADO A CUMPRIR OS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 QUE ESTIVEREM VIGENTES NA DATA DA PROVA, SENDO SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E APRESENTAR-SE UTILIZANDO MÁSCARA, UTILIZAR ÁLCOOL EM GEL, MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL, BEM COMO ATENDENDO A TODOS OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS VIGENTES, SOB PENA DE NÃO PODER INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA E SER EXCLUÍDO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DO PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO VII - FASES DO PROCESSO SELETIVO

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Nível Médio	Objetiva	Língua Portuguesa	5	2	10	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos sobre o município de Boa Viagem	5	2	10	
		Conhecimentos Específicos	15	4	60	

7.1 O processo seletivo público, para todos os cargos, constará de provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas de múltipla escolha, com quatro (04) opções e contendo uma única resposta correta, que versarão sobre os programas contidos no **Anexo 3** deste edital conforme abaixo discriminado:



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

- 8.1** A Prova Objetiva será avaliada de acordo com o quadro constante do item 7.1;
- 8.2** Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore bruto;
- 8.3** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova considerando os parâmetros definidos no item 7.1 deste edital;
- 8.3.1** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuída à prova escrita de acordo com o quadro constante do item 7.1.
- 8.3.2** O candidato que, mesmo tendo obtido nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova, deixar de acertar pelo menos uma questão em cada área de conhecimento definida no quadro constante do item 7.1 deste edital será considerado não habilitado.
- 8.4** O candidato não habilitado na prova escrita será eliminado do processo seletivo público.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;
- 9.2** A pontuação final para os cargos será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula, conforme os tipos de provas aplicadas ao cargo definidos no quadro do Capítulo VII deste edital:
- 9.2.1** Pontuação Final = TPE
- Onde:**
- TPE = Total de pontos da Prova Escrita
- 9.2.2** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 9.3** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;
- 9.4** No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação nas questões conhecimentos específicos;
 - b) Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - c) Maior pontuação nas questões de conhecimentos sobre o município de Boa Viagem;
 - d) Maior idade;
 - e) Sorteio.
- 9.5** No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação nas questões conhecimentos específicos;
 - c) Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - d) Maior pontuação nas questões de conhecimentos sobre o município de Boa Viagem;
 - e) Sorteio.
- 9.6** Os resultados de todas as etapas deste processo seletivo público estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO <http://www.igbpromunicipio.com.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo X – DOS RECURSOS deste Edital;



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 9.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;
- 9.8 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO <http://www.igbpromunicipio.com.br> e da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 9.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo público.
- 9.10 Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

- 10.1 Serão admitidos Recursos contra:
- a) O resultado das inscrições, na forma do disposto no Capítulo III deste Edital;
 - b) O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma do disposto no Capítulo IV deste Edital;
 - c) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma do disposto no Capítulo V deste Edital;
 - d) O resultado dos pedidos de atendimento especial para a realização da prova escrita na forma do disposto no item 3.16 deste Edital;
 - e) A formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos e a divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo público;
- 10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os atos do processo seletivo público mencionados no item 10.1 deste edital disporá das 9 (nove) horas do primeiro dia às 18 (dezoito) horas do segundo dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.igbpromunicipio.com.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas;
- 10.3 Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;
- 10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- 10.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 10.6.1 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br> quando da divulgação do resultado oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 10.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;
- 10.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
- 10.11 A Comissão Coordenadora do Processo seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO XI - DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A partir da data de homologação do resultado final do Processo seletivo Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através de Edital de Convocação a ser publicado no **Diário Oficial da APRECE** e nos endereços



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



eletrônicos do Pro-Município (<http://www.igbpromunicipio.com.br>) e da Prefeitura Municipal de Boa Viagem (<http://www.boaviagem.ce.gov.br>);

- 11.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal;
- 11.2.1 Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir a habilitação legal exigida para a posse e exercício do cargo, poderá requerer, dentro do prazo do edital de convocação, uma única vez, por escrito ao Prefeito Municipal de Boa Viagem que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e **área da comunidade em que deverá atuar** para o qual se inscreveu; **(cf. Edital 02/2022)**
- 11.2.2 O candidato que optar pela reclassificação abre mão do direito à nomeação, ficando facultado à Administração Municipal, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade, realizar nova convocação;
- 11.2.3 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não requerer reclassificação dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.
- 11.3 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Edital de Convocação;
- 11.4 Os convocados serão submetidos à Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram;
- 11.5 As decisões da Junta Médica Oficial de que trata o item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

CAPÍTULO XII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 12.1 A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - Comprovar, quando convocado com finalidade de nomeação e posse, as habilitações e os demais requisitos exigidos para o cargo de acordo com cada **área da comunidade em que deverá atuar** e especificados nos respectivos anexos deste edital; **(cf. Edital 02/2022)**
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme laudo médico da Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
 - Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como não registrar antecedentes criminais;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;
 - Não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
 - Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
 - Apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma do **Anexo 5** deste Edital. **(cf. Edital 02/2022)**
- 12.2 A posse do candidato, além das exigências previstas neste Edital, obedecerá ao estabelecido na lei de criação do cargo/função, sem prejuízo da observância as demais normas vigentes para a Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

- 12.3 A lotação do candidato obedecerá ao disposto no **Anexo 2** deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1 Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Boa Viagem, através da Portaria Nº 138/2022, de 30 de maio de 2022:
- Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
 - Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
 - Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



- 14.1 Os Editais de abertura e de divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem sob a forma de extrato, Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do Pro-Município (<http://www.igbpromunicipio.com.br>) e da Prefeitura Municipal de Boa Viagem (<http://www.boaviagem.ce.gov.br>);
- 14.1.1 Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.igbpromunicipio.com.br>.
- 14.2 Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no endereço eletrônico do IGB-PROMUNICÍPIO (<http://www.igbpromunicipio.com.br>);
- 14.3 **O CANDIDATO CLASSIFICADO SE OBRIGA A MANTER SEU ENDEREÇO ATUALIZADO PERANTE O IGB-PROMUNICÍPIO ENQUANTO ESTIVER PARTICIPANDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E, APÓS ESTA DATA, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ENVIANDO PARA O ENDEREÇO RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 137 – BAIRRO CENTRO – CEP 63.870-000 - BOA VIAGEM-CE, ENVELOPE DE ENCAMINHAMENTO A FRASE - “ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2022” JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO QUE COMPROVE A MUDANÇA DA INFORMAÇÃO;**
- 14.4 **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO IGB-PROMUNICÍPIO (<http://www.igbpromunicipio.com.br>);**
- 14.5 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no processo seletivo;
- 14.6 Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Boa Viagem homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial da APRECE e nos endereços eletrônicos do IGB-PROMUNICÍPIO (<http://www.igbpromunicipio.com.br>) e da Prefeitura Municipal de Boa Viagem (<http://www.boaviagem.ce.gov.br>), à vista do Relatório Conclusivo da Comissão Coordenadora do Processo seletivo;
- 14.7 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo público, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;
- 14.8 Aos candidatos regularmente aprovados no presente processo seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no **Anexo 2** deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público;
- 14.9 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 14.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada em jornal de grande circulação;
- 14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado;
- 14.12 Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a homologação final do processo seletivo, após o que serão incinerados pelo IGB-PROMUNICÍPIO;
- 14.12.1 Os cartões de respostas dos candidatos ficarão arquivados pelo prazo de cinco (05) anos contados da data da aplicação das provas.
- 14.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e pelo IGB-PROMUNICÍPIO, no que tange à realização deste processo seletivo;
- 14.14 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo 1	Cronograma – eventos do processo seletivo e suas datas prováveis
Anexo 2	Informações sobre os cargos do processo seletivo: habilitação exigida para admissão; salário base; jornada de trabalho; número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais); valor da taxa de inscrição; descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.



**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
EDITAL Nº 001/2022 - REGULAMENTO DO PROCESSO**



Anexo 3	Conteúdo programático para as provas escritas.
Anexo 4	Modelo de laudo caracterizador de deficiência.
Anexo 5	Relação de documentos necessários para nomeação e posse.
Anexo 6	Modelo de Declaração de Residência para o cargo Agente Comunitário de Saúde
Anexo 7	Descrição das áreas da comunidade em que deverá atuar o Agente Comunitário de Saúde (cf. Edital 02/2022)
Anexo 8	Modelo de Declaração de Comparecimento do Candidato

**BOA VIAGEM - CEARÁ, 1 DE JULHO DE 2022.
JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DO BOA VIAGEM**